

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá torna público que realizará licitação para a execução de obra, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores em vigor, tipo menor preço global, devendo os envelopes **Habilitação** e **Proposta Comercial** serem apresentados até 15/08/2012, às **09:00 horas**, atenção da Comissão de Licitação, no endereço à Praça Vicente Correia, 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá-PE, telefone 81.3757-1177, CEP: 55.765-000, ocasião em que será efetuada sua abertura.

1 - OBJETO

1.1 - Este edital tem por objeto a execução de obra, de engenharia civil, destinada à Pavimentação das Ruas Projetadas Trechos 1, 3, 4 e 5, Centro, Santa Maria do Cambucá-PE.

1.2

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas correntes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preço, correrão por conta da dotação orçamentária n.º.:

02.11 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos

1545100081.031 - Construção de Calçamento

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação as licitantes:

3.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.1.2 - Que apresente os documentos relacionados abaixo, exigidos para cadastramento do CRC Municipal será até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, comprovando a necessária qualificação pertinente e compatível com objeto da presente licitação:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA (Lei n.º 5.194/66), dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s);

3.2 - Não poderão participar desta licitação as licitantes:

3.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços n.º 04/2012 Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO [Razão social da licitante]	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços n.º 04/2012 Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS [Razão social da licitante]

5 - HABILITAÇÃO – (Envelope n.º 01)

5.1 - As licitantes deverão incluir no **Envelope n.º 01 - Habilitação** a documentação referente a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de quitação de débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de **Regularidade Fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de quitação de débitos relativos aos **Tributos Municipais**;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90;
- f) **Certidão Negativa** de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), conforme finalidades do art. 47 da Lei n.º 8.212/91;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (incluída pela Lei 12.440 de 07/07/2011).
- h) CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá no Presente Exercício.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA (Lei n.º 5.194/66), dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;

- c) Declaração de visita ao local da obra, conforme **Anexo III**, que ocorrerá até o segundo dia útil que antecede a data marcada para a licitação, atendendo agendamento prévio com a Secretaria de Obras do Município, que a emitirá no horário das 08 às 13 horas, em dia de expediente normal, e que será assinada pelo responsável técnico da licitante, devidamente identificado, confirmando que se certificou “in loco” de todos os aspectos locais e técnicos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte terão que apresentar declaração do próprio licitante, conforme **Anexo V** deste edital.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no respectivo documento, emitido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 - Cumprimento ao disposto no art. 27, V da Lei n.º 8.666/93:

- a) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do art. 7º, XXXIII da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.1.6 - Cumprimento ao disposto no art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/99, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.3 - Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial ocorrerá assim que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

5.4 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares administradores ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato, com firma reconhecida, que conste poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

5.5 - Para a habilitação serão exigidos os documentos originais ou cópias reprográficas destes, desde que autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação (ficará a critério da Comissão de Licitação autenticar os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

5.6 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, caso evidenciem os sítios para as respectivas consultas pela Comissão de Licitações.

5.7 - As Declarações e Propostas quando assinadas por representantes das empresas participantes que não os legalmente constituídos e designados pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, deverão trazer anexo à documentação comprobatória, com firma reconhecida, onde fique demonstrada a conferência de poderes para a prática de tais atos.

5.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

6.1 - A proposta será datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, datada, assinada, podendo as planilhas serem assinadas pelo engenheiro responsável perante o CREA, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e completa dos serviços, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total, do item cotado, expressos em R\$ (reais), com até duas casas decimais;
- c) Prazo de validade mínima de **60 (sessenta)** dias;
- d) Prazo de vigência para a execução dos serviços de 04 (quatro) meses;
- e) A razão social, o CNPJ e o endereço completo;
- f) Os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

6.2 - Caso a licitante verifique na visita técnica ao local da obra a inexistência de alguns itens de serviços na planilha de quantidades e preços da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitações, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante, ao adquirir este edital, acata a planilha de preços e serviços passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

7 - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a quem manifestar interesse, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste edital.

7.1.1 - À Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas aplicáveis.

7.2 - A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste edital, terá em pauta o seguinte:

- a) Receber os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;
- c) Proceder à abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

7.2.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubricque todas as folhas contidas no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que conste na ata da reunião.

7.2.2 - Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, dar-se-á início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) Informar às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, mediante contra recibo, o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, caso haja concordância, e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, fazendo-se rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

7.3.1 - Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, situado na entrada principal da Secretaria de Finanças, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.4 - Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião, resumindo-se à motivação recursal, bem como aos itens desatendidos.

8 - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

8.1 - Aberta e rubricada a documentação habilitatória, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-la em outra reunião, se assim achar conveniente.

8.2 - Será inabilitada a licitante que apresentar qualquer documentação obrigatória com o prazo de validade vencido, como também aquela que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste edital.

8.3 - Será inabilitada a licitante que apresentar quaisquer documentos emitidos pela empresa que não identifique a razão social, o endereço e o CNPJ e, que, estejam sem as devidas assinaturas ou assinados por pessoas que não comprovem a legitimidade para tal.

8.4 - A Comissão Permanente de Licitações tem o dever de encaminhar ao Ministério Público de Pernambuco, caso tome conhecimento, da existência neste processo de documentos com suspeição de fraude.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste edital, apresentar o **menor preço global**, em conformidade com o que dispõe o artigo 45, § 1º, I da Lei 8.666/93;

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com opções, como também, aquelas que apresentarem quaisquer documentos emitidos pela empresa em desacordo com o este Edital;

9.4 - Com relação a desclassificação das propostas serão observados o disposto no art. 48 c/c art. 40 inciso X da Lei nº 8.666/93, ficando desclassificadas:

9.4.1 - As propostas que não atenderem as exigências deste edital;

9.4.2 - As propostas com preços globais superiores ao valor fixado pela administração;

9.4.3 - As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, ou
- b)** Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá.

9.5 - A licitante deverá informar na proposta ou em anexo, o número e a denominação de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, como também, a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Este item não motiva a desclassificação da proposta.

9.6 - A licitante somente poderá retirar a sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da obra será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas;

9.9 - Em caso de empate, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, segundo o critério previsto no parágrafo 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.10 - Havendo empate nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a **microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (validade da proposta);

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÕES

10.1 - Toda licitante é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil anterior a data de abertura, de segunda a sexta-feira, de 08h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação à Praça Vicente Correia, 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá-PE.

10.2 - Eventuais recursos referentes ao presente edital deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

10.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

10.4 - Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

10.5 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

10.6 - Serão franqueadas aos interessados, desde a data de divulgação deste edital, vistas ao processo desta licitação, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, de **08 às 13h**, à Praça Vicente Correia, 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá-PE.

10.7 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e, havendo interesse para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste edital.

11.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato e receber a nota de empenho, ensejará a aplicação da multa prevista na **letra “b” do subitem 18.1** deste edital.

11.2.1 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato e não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.5 - À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

11.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá e desde que não afetem a boa execução do contrato.

12 - GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste instrumento convocatório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial para esse fim;

12.2 - Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, com a alteração dada pela Lei n.º 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;

12.3 - Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93;

12.4 - A garantia de que trata este capítulo será devolvida a contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento escrito para esse fim.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá um prazo de vigência para a execução dos serviços de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei a critério da Administração.

14 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

- a) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes deste edital;
- b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe sejam exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços objeto deste edital, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá;
- e) Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

14.2 - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

15 - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá poderá nomear um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da obra, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 - A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto licitado.

16 - PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão feitos após a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão concedente, mediante crédito bancário ou cheque nominal, depois de medidos os serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição do boletim de medição, quando apresentados, aceitos e atestados os documentos hábeis de cobrança.

16.1.1 - Para a execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, CNPJ n.º 11.361.730/0001-34, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência;

16.1.2 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao gestor do contrato, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução dos serviços, e cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

16.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá.

16.3 - Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da licitante vencedora no que concerne à manutenção das condições para a habilitação.

16.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos por falta de informação.

16.6 - Os pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17 - REAJUSTE

17.1 - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução, salvo se vier a ser autorizado pela Administração, de acordo com dispositivos legais vigentes, com a devida justificativa.

18 - SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e receber a nota de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total contratado, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo de 15 (quinze) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;

- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá poderá por despacho fundamentado da autoridade competente e até a assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar a seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores a este respeito.

19.5 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá providenciará a publicação resumida do contrato que vier a ser firmado em decorrência desta licitação, na imprensa oficial, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

19.7 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - A licitante inabilitada deverá retirar a sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá providenciará a sua destruição.

19.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

19.10 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas neste edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

19.11 - As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.12 - Este edital e seus anexos serão fornecidos pela Comissão de Licitação a qualquer interessado, na sede da Prefeitura, podendo qualquer licitante reproduzi-lo às suas expensas nesta cidade, acompanhado de um membro desta Comissão, em data e horário de expediente.

19.13 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Projeto de Engenharia
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de fato superveniente.
- c) **Anexo III** – Declaração de visita técnica;
- d) **Anexo IV** – Declaração de mão-de-obra de menores;
- e) **Anexo V** – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato

19.14 - Aquisição do Edital e Informações

19.14.1 - O caderno do edital completo poderá ser adquirido no endereço: Praça Vicente Correia, 01 Centro – Santa Maria do Cambucá-PE, pelo fac-símile nº 81.3757-1177, mediante pagamento através de um documento de arrecadação municipal no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) à tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá – PE.

19.14.2 - Ao receber a cópia deste edital, o concorrente indicará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço nº de telefone, fax ou telex do mesmo.

19.15 - Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela CPL até às **13:00 horas** do último dia útil anterior a data de abertura, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das **08 às 13h**, à Praça Vicente Correia, 01 Centro – Santa Maria do Cambucá-PE, pelo fac-símile nº 81.3757-1177.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, 31 de julho de 2012.

Bruno de Almeida Queiroz
-Presidente-

Rafaela Pereira Barbosa de Lima
-Secretaria-

Marcelo Marinho dos Santos
-Membro-